

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2014

PROCESSO Nº. 2336/2014

MENOR PREÇO – POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa para preparar e fornecer lanches, almoço e refrigerantes conforme Termo de Referência do Edital, a serem servidos na Sociedade Rural de Ubiratã aos participantes da Cavalgada, que será realizada no dia 09 de novembro de 2014.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 15h15min do dia 06 de outubro de 2014, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro — Ubiratã — Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *Dia 06 de outubro de 2014 às 15h30min.*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com as Solicitações de Licitação nº 459 e 460 de 2014 emitidas pela Secretaria de Esporte e Lazer realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço – Por Item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orcamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1.	Disposições preliminares;	I.	Descrição detalhada do objeto;
2.	Condições de participação;	II.	Aspectos gerais da licitação;
3.	Execução do Objeto;	III.	Relação dos documentos de habilitação;
4.	Obrigações do Contratante;	IV.	Modelo de Declaração "que cumpre
5.	Obrigações da Contratada;		plenamente os requisitos habilitatórios";
6.	Condições de Pagamento;	\/	Modelo de Procuração;
7.	Prazos;	V.	• •
8.	Credenciamento;	VI.	Modelo de Declaração "não possui
9.	Propostas;		profissionais menores de 18 anos";
10.	Critérios de Julgamento;	VII.	Modelo de Proposta de Preços;
11.	Condução do Certame;	VIII.	Declaração de enquadramento no
12.	Análise e Classificação das Propostas;		regime de tributação de ME/EPP.
13.	Sessão Pública;	IX.	Da comprovação da regularidade fiscal e
14.	Análise dos Documentos;		do direito de preferência das
15.	Manifestação dos Licitantes;		microempresas e empresas de pequeno
16.	Sanções;		porte (LC nº 123).
17	Disposiçãos Finais	1	porte (LOTI 123).

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Disposições Finais.

17.

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Fica estabelecido que será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Pregoeiro.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **1.1.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações. A/C de Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial n°215/2014. Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro. CEP: 85.440-000. Ubiratã – Paraná.

- **1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de email, fac-símile ou telefone.
- **1.2.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **1.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo VIII), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, <u>e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.</u>
- **1.4.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - **b)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
 - c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
 - e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **3.1. Preparação e entrega dos lanches:** A vencedora deverá preparar e servir 500 lanches como café da manhã aos participantes da Cavalgada. Os lanches deverão estar montados e disponíveis para consumo, obedecendo todos os padrões de higiene, até às 7h30min do dia 09 de novembro de 2014, na Sociedade Rural de Ubiratã. Os lanches deverão ser compostos por pão francês de aproximadamente 50 gramas e 02 (duas) fatias de mortadela tipo Bologna defumada. A vencedora deverá fornecer copos descartáveis.
- **3.2. Preparação e disponibilização das refeições:** A vencedora deverá preparar e servir 800 refeições como almoço aos participantes da Cavalgada, na Sociedade Rural de Ubiratã no dia 09 de novembro de 2014, obedecendo todos os padrões de higiene. Incluso pratos, talheres, descartáveis, mesas e cadeiras para acomodação de 800 pessoas ao mesmo tempo, sendo que o Buffet deverá estar montado até às 11 horas. Cardápio: Arroz Carreteiro composto de arroz, carne seca, carne de porco, linguiça de porco ou calabresa, temperos e condimentos. Feijão tropeiro composto de feijão, bacon ou toucinho, ovos, calabresa, farinha de mandioca, temperos e condimentos, couve picada por cima. Salada verde, repolho com tomate e ervilha com palmito.
- **3.3. Entrega dos refrigerantes:** A vencedora deverá entregar os refrigerantes gelados para serem servidos aos participantes da Cavalgada como acompanhamento no café da manhã, devendo a licitante atentar-se aos horários que serão servidos os lanches.
- **3.4.** Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato com antecedência e por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.
- **3.5.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela execução e entrega do objeto. A empresa deverá executar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **3.6.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa o fornecimento ou consumo dos lanches, refeições ou das bebidas, bem como se constatado divergência entre o produto e o cardápio ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n ^o 8.666/93.
- **3.7.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo de imediato, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas presente Edital.
- **3.8.** O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega e execução do objeto contratado, será feito pelos servidores Paulo Pereira Moura e Luiz Antônio Feitosa, que assumirão total responsabilidade sobre a fiscalização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;
- **4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ou execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **4.3.** Notificar a licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **4.4.** Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao produto entregue ou do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- **4.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da licitante;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **5.1.** A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega e execução do objeto e ainda:
- **5.2.** Entregar os produtos e prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **5.4**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.5**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.6**. Indicar preposto para representá-la.
- **5.7**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.8.** É vedado à licitante em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado após execução do serviço ou entrega do produto e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses.

8. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.
- **8.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
 - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **b)** Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo);
- **d)** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX. (A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital).
- 8.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **8.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **8.5.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **8.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **8.7.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **8.8.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 215/2014

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 06/10/14 às 15h30min.

OBJETO: Contratação de empresa para preparar e fornecer lanches, almoço e refrigerantes conforme Termo de Referência do Edital, a serem servidos na Sociedade Rural de Ubiratã aos participantes da Cavalgada, que será realizada no dia 09 de novembro de 2014.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 215/2014

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para preparar e fornecer lanches, almoço e refrigerantes conforme Termo de Referência do Edital, a serem servidos na Sociedade Rural de Ubiratã aos participantes da Cavalgada, que será realizada no dia 09 de novembro de 2014.

8.9. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 9** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

9. DAS PROPOSTAS



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.1.** São requisitos da proposta de preços:
 - a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
 - c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - d) Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
 - e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
 - g) Conter a marca do produto cotado.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ITEM** bem como as condições exigidas no presente Edital.

11. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

- **11.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - **d)** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - e) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - f) Elaboração de ata;
 - g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **11.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

12. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital:
 - b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
 - c) Que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
- **12.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela).
 - **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **13.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **13.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.
- **13.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **13.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **13.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **13.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **13.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Classificação das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- **13.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **14.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).
- **14.2**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.
- **14.2.1.** O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

15. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- **15.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **15.3.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.
- **15.3.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- **15.5.** Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- **15.6**. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **16.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, enviará a licitante vencedora a Ordem de Serviço ou Requisição de Compra para execução do objeto conforme item 3 do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **16.1.1.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não executar o objeto, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.1.2.** Caso a licitante não execute o objeto sem justificativa será considerada inexecução total, estando sujeita a sanção prevista no Item 16.2. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.
- **16.2.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas editalícias o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **16.2.1**. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor homologado, a cada 15 (quinze) minutos de atraso no fornecimento ou substituição das refeições, lanches ou das bebidas, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- **16.2.2.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total homologado quando por ação, omissão ou negligência, a licitante infringir qualquer das demais obrigações;
- **16.3.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total homologado pela inexecução total da obrigação, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- **16.4.** Ocorrendo a inexecução total por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:
- **16.4.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **16.4.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- **16.6.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **16.7.** Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **17.2.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **17.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **17.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **17.10**. Caso a licitante não apresente o anexo VIII no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **17.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **17.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 23 de setembro de 2014.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/2014



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 215/2014 PROCESSO Nº. 2336/2014 MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para preparar e fornecer lanches, almoço e refrigerantes conforme Termo de Referência do Edital, a serem servidos na Sociedade Rural de Ubiratã aos participantes da Cavalgada, que será realizada no dia 09 de novembro de 2014.

Lote 01 – Lanches e Refeições					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	500	Lanches	Contratação de empresa para preparar e servir 500 lanches	1,30	650,00
			como café da manhã aos participantes da Cavalgada. Os lanches	Por	
			deverão estar montados e disponíveis para consumo,	Lanche	
			obedecendo todos os padrões de higiene, até às 7h30min do		
			dia 09 de novembro de 2014, na Sociedade Rural de Ubiratã.		
			Lanche composto por pão francês de aproximadamente 50		
			gramas e 02 (duas) fatias de mortadela tipo Bologna defumada.		
			Incluso copos descartáveis.		
2	800	Refeições	Contratação de empresa para preparar e servir 800 refeições	19,00	15.200,00
			como almoço aos participantes da Cavalgada, na Sociedade	Por	
			Rural de Ubiratã no dia 09 de novembro de 2014, obedecendo	Refeição	
	todos os padrões de higiene. Incluso pratos, talheres,				
descartáveis, mesas e cadeiras para aco		descartáveis, mesas e cadeiras para acomodação de 800			
			pessoas ao mesmo tempo, sendo que o Buffet deverá estar montado até às 11 horas.		
			Cardápio: Arroz Carreteiro composto de arroz, carne seca,		
			carne de porco, linguiça de porco ou calabresa, temperos e		
			condimentos. Feijão tropeiro composto de feijão, bacon ou		
			toucinho, ovos, calabresa, farinha de mandioca, temperos e		
	condimentos, couve picada por cima. Salada verde, repolho				
			com tomate e ervilha com palmito.		
TOTAL				R\$-15.	850,00

	Lote 02 - Refrigerante								
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Equivalente	V. Unit	V. Total			
1	50	FR	Refrigerante gelado a base de cola, (ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo V, acidulante INS 338, aroma natural). Frasco pet de 2 litros.	Coca Cola	6,00	300,00			
2	50	FR	Refrigerante gelado a base de guaraná, (ingredientes: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez, citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio, benzoato de sódio). Não contem glúten. Frasco pet de 2 litros.	Guaraná Antártica ou Kuat	5,00	250,00			
TOTAL					R\$-	550,00			



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para preparar e fornecer lanches, almoço e refrigerantes conforme Termo de Referência do Edital, a serem servidos na Sociedade Rural de Ubiratã aos participantes da Cavalgada, que será realizada no dia 09 de novembro de 2014.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1785		Outras Despesas com gêneros alimentícios	550,00
1807		Demais serviços de terceiros pessoa jurídica	15.850,00

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é R\$-16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO – POR ITEM.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- **1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- 1.4. Alvará de Vigilância Sanitária emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
- **1.5**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **1.6**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **1.7**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **1.8**. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2. REGULARIDADÉ JURÍDICA:
- **2.1.** Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).
- 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

- **1.** Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
- **2.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **3.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **5.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **8.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

			O(A)	licitante _	, com domicílio (ou, estado, endereço
sede)	na	cidade			
					de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)
<u></u>	-:-1 0	0045/004			, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão
					enamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo idos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do
referido	-	•	e pie	eços olelec	idos, alem do envelope contendo as documentações nabilitatorias do
rerende	Lano	41.			Local e data.
				Nome as	sinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.
				1101110, 40	sinatara, ni rite e en ri de ritespensaren Legan
	_				
					ANEXO V
					MODELO DE PROCURAÇÃO
					estrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a
EMPRE	ESA				", com sede na Rua, n.º,
devidar	nente	ınscrita	no Ci	NPJ sob n	, representada, neste ato, por seu , brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado
Socio-g	cidade	e nomei	2 0 0	onstitui sa	, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado
profissá	ao.	portado	or da	onstitui sc i cédula	u representante, o Sr, estado civil, de identidade RG n.º, e do CPF n.º
			, a d	quem são o	conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão
					de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou
					bais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição
de recu	irsos e	e praticar	todos	os demais	atos pertinentes ao certame acima indicado. <i>Local e data.</i>
					Local e data.
				Nome, as	sinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.
				,	.
	_				ANEXO VI
					ANEXO VI
					MODELO DE DECLARAÇÃO
					b as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº
	14, jur	nto ao Mi	unicípi	o de Ubirat	ã, que a empresa inscrita no CNPJ sob
o n.º	2) 2pc	oc docom	nonho	, nac	possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18
					hos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) alhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de
					o XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
. (40.00			-		erdade, firmo (amos) o presente.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

Local e data.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

	A Empresa	com sede à Rua/Av.		n.º	_, situada na
cidade de	, no Estado	, Telefone	CNPJ/MF _		, e-mail
		ato através do seu sócio adr			
		e do CPF sob			
		eto do Edital de Pregão Prese			
Considera c	omo valor global da proposta	a: R\$ (valor por exte	enso), e os valores	s abaixo di	scriminados:
	C	OPIAR TABELA DO ANEXO)		
			assir	m por dian	te.
1. O prazo d	le validade da proposta é de	60 (sessenta) dias a contar o	da abertura da licit	ação.	
2. O prazo c	le execução é de	·	(conforme	item 3 do	edital).
3. Condiçõe	s de pagamento	(conforme ite	em 6 do edital).		
4. Se vence	dora da Licitação, o Prepost	o da licitante será o (a) Sr. (a	a)	, inscrito n	o CPF sob o
		, residente à Rua			
Bairro	, Cidade	, Estado	, CEP		_, fone ()
	, e-mail				

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todo:	s os fins de direito,	especificamente para pa	articipação de licitação na
modalidade PREGÃO P	RESENCIAL N.º	/, instaurado por	este Município, que a
empresa	, inscrita no	CNPJ sob o n°	, sediada
à	, na cidade de	, Estado do	, se encontra sob o
regime de ME/EPP, para ef	eito do disposto na Lei C	complementar n°123/2006	
			Local e data.
	Nome, assinatura, nº RG	G e CPF do Responsável L	.egal.

ANEXO IX

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- **1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **1.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- **1.3** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **1.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **1.6** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.